

Edital de chamamento para a 5ª Alocação em vagas no Programa Ensino Integral (PEI) para o ano letivo de 2024 – Retificado na relação de vagas.

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC nº 71, de 08/12/2023, Resolução SEDUC nº 72, de 11/12/2023, Decreto nº 66.799, de 31/05/2022, Lei Complementar nº 1.374, de 30/03/2022, Edital de Credenciamento, de 12/12/2023 e Portaria CGRH nº 03, de 18/01/2024, alterada pela Portaria CGRH nº 05, de 22/01/2024 e Portaria CGRH nº 09, de 29/01/2024, assessorada pela equipe do PEI e Comissão de atribuição de Classes e aulas, convoca para sessão de alocação todos os docentes, Titulares de Cargo, Categoria F, contratados e candidatos à contratação inscritos no processo anual de atribuição de classes e aulas e classificados para atuação no Programa Ensino Integral em 2024.

I – Data e Local:

Local: Salão da Diretoria de Ensino de Lins

End.: Rua Luís Gama, 681 – Lins/SP

Data: 22/02/2024

Horários: 8h30

II – DA ALOCAÇÃO

1. - Para fins de designação, os candidatos serão alocados de acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas, conforme disposições da Resolução SEDUC – nº 47, de 01-11-2023, alterada pela Resolução SEDUC – 67, de 01-12-2023 e disposições do Capítulo V da Portaria CGRH nº 03, de 18-01-2024, alterada pela Portaria CGRH nº 05, de 22-01-2024.
2. Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação de Titulares de Cargo e Categoria F:
 - 2.1 – Docentes Habilitados:
 - 2.1.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
 - 2.1.2 - Ocupantes de Função-Atividade - da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
 - 2.1.3 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino;
 - 2.1.4 - Ocupantes de Função-Atividade – de outra Diretoria de Ensino;
 - 2.2 – Docentes Qualificados:
 - 2.2.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
 - 2.2.2 - Ocupantes de Função-Atividade – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
 - 2.2.3 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino;
 - 2.2.4 - Ocupantes de Função-Atividade – de outra Diretoria de Ensino.
3. - O integrante do Quadro do Magistério que tenha sido cessado em razão de redução de módulo terá atendimento prioritário em relação aos demais credenciados.
4. - A alocação dos contratados e candidatos à contratação credenciados através do Processo Seletivo Simplificado para a atuação como professor regente/colaborativo das classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental atenderá, sem prejuízo dos dispositivos legais citados neste capítulo, as diretrizes da Portaria CGRH nº 09, de 29/01/2024, considerando a avaliação de resultados dos que atuaram no Programa Ensino Integral em 2023, conforme segue:
 - 4.1.1 – Docentes contratados com avaliação de desempenho satisfatória em 2023.
 - 4.1.2 – Docentes candidatos à contratação com avaliação de desempenho satisfatória em 2023.
 - 4.1.3 – Candidatos à contratação.
5. – A alocação dos docentes e candidatos credenciados através da Secretaria Escolar Digital, opção - Inscrição Vunesp, ocorrerá conforme a classificação do candidato no referido processo, não havendo prioridade decorrente de vínculo contratual ou atuação no Programa Ensino Integral em 2023.

6. – Nos termos do Artigo 8º da Portaria CGRH nº 03/2024, fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.2 – Teve cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 01/02/2023, nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

II - por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

III - nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

IV - no interesse da administração escolar.

6.3. - Os docentes que não tiveram resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho do PEI referente ao ano de 2023, estão impedidos de participar do credenciamento e ter a respectiva alocação.

7. - Os docentes deverão apresentar no ato da alocação:

7.1 - documento oficial de identificação com foto, preferencialmente o RG ou CNH.

7.2 – Os documentos de que trata o Capítulo III, item 1.1 deste edital, no caso dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado de docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

III - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

1.1 – O candidato inscrito/credenciado através do Processo Seletivo Simplificado de Docentes (Banco de Talentos – Anos Iniciais), nos termos do Edital de Abertura publicado em 15/12/2023 deverá apresentar no ato da alocação todos os documentos originais necessários à comprovação dos requisitos de escolaridade e da pontuação, conforme disposto no item 4, do Capítulo III, do referido Edital.

1.2 - O candidato inscrito/credenciado através do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2023, mediante atualização de informações na Secretaria Escolar Digital, opção “Inscrição Vunesp”, até 29/01/2024, terá as informações referentes às habilitações/qualificações e pontuação conferidas através de consulta da documentação anexada no sistema da Secretaria Escolar Digital.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da alocação, o candidato será eliminado do processo.

3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

4 – Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.

5 – A Administração poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma e normas relativas ao credenciamento.

6 - Professor de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no sistema CONFEF/CREFI.

7 - No presente credenciamento não haverá alocação para a Sala de Leitura, por ainda não ter findado o processo inicial de atribuição de classes e aulas, visto que somente após comprovada inexistência de aulas disponíveis ao docente é que este poderá ser designado na Sala de Leitura, conforme § 3º do Artigo 7º da Resolução SEDUC nº 71/2023, mediante credenciamento e classificação específica para atuação na função.

8 – As classificações dos credenciados para concorrer às alocações no Programa Ensino Integral encontram-se disponíveis no site da Diretoria de Ensino – Região de Lins.

9 – Em atendimento às recentes orientações da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, as vagas para atuação como Intérprete de Libras, nas quais não houve a recondução dos docentes que atuaram em 2023, deverão ser preenchidas apenas após a realização de credenciamento emergencial durante o ano, visto que não foi possibilitada a indicação para essa atuação na opção Inscrição Vunesp realizada na Secretaria Escolar Digital.

10 – Os casos omissos poderão ser objeto de consulta à Coordenadoria de Gestão Recursos Humanos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LINS
Rua Luiz Gama, nº 681, Centro, CEP: 16.400-080 – Lins SP

*A vaga da EE Walter Cardoso Galati é em substituição à Licença-Gestante, até 20/07/2024.

Lins, 20 de fevereiro de 2024.

Talita Falleiros Melo Vasconcelos
Dirigente Regional de Ensino